



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 – CPDCT/PRPPG/UFPR, atualização em 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre os requisitos mínimos para cadastro e aprovação de projetos de pesquisa na UFPR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução No 34/12 do CEPE quanto ao desenvolvimento de atividade de pesquisa para docentes em regime de dedicação exclusiva, normatiza:

Art. 1º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, projeto de pesquisa é uma proposta de investigação com prazo inicial e final definidos, por um período de até no máximo de 5 anos, visando a geração de novos conhecimentos e/ou a ampliação de conhecimentos existentes, a colocação de elementos novos em evidência ou a refutação de conhecimentos existentes.

Art. 2º A estrutura do projeto de pesquisa deve incluir:

- a) Identificação do projeto, incluindo Título, palavras chave e resumo;
- b) Objetivo geral e específicos;
- c) Fundamentação teórica: embasamento teórico na literatura recente na área e que contextualiza e justifica os objetivos propostos e caracteriza o carácter técnico-científico do projeto;
- d) Materiais e metodologias a serem utilizadas: Deverá conter o método de pesquisa/tipo de estudo; local de desenvolvimento ou da coleta de dados/informações; técnicas- procedimentos de coleta/obtenção dos dados; amostra/participantes; técnica- procedimentos de análise/tratamento dos dados;
- e) Equipe: Indicando o coordenador, e demais participantes;
- f) Cronograma;
- g) Infraestrutura disponível;
- h) Produtos e impactos esperados;
- i) Bibliografia: Listar as referencias utilizadas no texto.

Art. 3º Para cada projeto de pesquisa o docente deve abrir processo no SEI, do tipo “Pesquisa: Projeto de Pesquisa”, em sua unidade de lotação para discussão e aprovação em plenária. Na sequência o processo deve ser apreciado e aprovado pelo Comitê Setorial de Pesquisa, e na inexistência deste, pela Plenária Setorial. A ata de aprovação pelo Comitê Setorial de Pesquisa é o comprovante de aprovação do projeto na UFPR.



§ 1º Os projetos aprovados e contratados por agências de fomento ou equivalentes devem ser lançados diretamente no CV Lattes/CNPq do docente. O termo de compromisso assinado com a agência de fomento ou equivalente é o comprovante de aprovação do projeto a ser inserido no Banco de Projetos de Pesquisa.

§ 2º O docente deve fazer a atualização do Banco de Projetos de Pesquisa da UFPR, importando os dados do seu Lattes e inserir o comprovante de aprovação de cada projeto.

Art. 4º Os produtos de pesquisa esperados devem guardar estreita relação com o objeto do projeto e ser classificados em pelo menos uma das categorias:

- I. Livro com ISBN (mínimo de 50 páginas);
- II. Capítulo de Livro com ISBN;
- III. Artigos publicados em periódicos indexados em base nacionais ou internacionais
- IV. Propriedade intelectual (Direito Autoral, Propriedade Industrial e/ou Proteção Sui Generis) devidamente registrada/depositada na respectiva base de proteção legal;
- V. Orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado.

Art. 5º Situações de excepcionalidade devem ser descritas e fundamentadas pelo docente.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, março de 2019.

Professora Dr.^a Ana Sofia C. M. D'Oliveira
Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Professor Dr. Francisco de A. Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação